

RESOLUÇÃO Nº 220, DE 31 DE MAIO DE 2012.

Revogada pela Resolução nº 262, de 26/03/2014

Dá nova redação ao inciso V do artigo 2º da Resolução nº 179/2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e Eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso V do artigo 2º da Resolução nº 179/11, que “Institui e disciplina a utilização de cota mensal para ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – aquisição de material gráfico e contratação de serviços gráficos para a divulgação de atividade parlamentar, exceto nos 90 (noventa) dias anteriores à data das eleições, no âmbito federal, estadual ou municipal;”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de abril de 2012.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de maio de 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO